



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 160/2012

Processo nº 165/2012

**EMENDAS ADITIVAS Nº 24, 25, 26, 27, 28, 29,  
30, 31, e 32;**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 33.**

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, as **EMENDAS ADITIVAS** e a **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 108/2012, de numerações supra citadas, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria dos Vereadores que as encaminharam tempestivamente, que "***DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***".

As Emendas Aditivas e a Emenda Modificativa ao presente Projeto de Lei, ora em análise, apresentadas pelos Nobres Edis desta Casa Legislativa, atendem a população do Município em suas reivindicações.

As referidas Emendas contemplam investimentos em infraestrutura, implementação de ruas, iluminação pública, adequação orçamentária da Câmara Municipal e demais Convênios, dentre tantos outros assuntos tão importantes para os munícipes desta comunidade.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, as presentes **Emendas Aditivas e Emenda Modificativa**, ao presente Projeto de Lei que, ***DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

*s.m.j., é o parecer.*

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e doze.

Adv. *Dr. Jaime Zandonai*

OAB/RS 38.659

Adv. *Dra. Eticelene Zimmermann*

OAB/RS 83.977